



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - BA

Terça-feira • 01 de dezembro de 2020 • Ano VII • Edição Nº 2014



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 35/2020)	2
DECRETO (Nº 36/2020)	6
DECRETO (Nº 38/2020)	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	9
ATOS OFICIAIS	9
DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 37/2020)	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12
ATOS OFICIAIS	12
PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL 2020	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020)	21
EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020)	35
EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020)	47
EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020)	66

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILENO PEREIRA DOS SANTOS

<http://pmmunizferreiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 35/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

PRAÇA 30 DE JULHO Nº 168

CENTRO

MUNIZ FERREIRA - BA

CNPJ: 13.796.461/0001-64

Decreto Nº 35, de 01 de dezembro de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor total de 417.858,78(Quatrocentos e Dezessete Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais Setenta e Oito Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 111, de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	01-Educação - 25% .	3.080,00
Total do Projeto / Atividade R\$			3.080,00
1008	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS		
3.3.9.0.32.00.01.	Material de Distribuição Gratuita	01-Educação - 25% .	123.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			123.000,00
2006	DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	15-Transferências do FNDE/FEDE	28.398,35
Total do Projeto / Atividade R\$			28.398,35
4006	GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	01-Educação - 25% .	9.653,48
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	01-Educação - 25% .	31.225,00
Total do Projeto / Atividade R\$			40.878,48
Total da Unidade R\$			195.356,83

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2017	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE		
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	02-Saúde - 15% .	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	02-Saúde - 15% .	31.006,70
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	14-Transferências do SUS	110.775,00
3.3.9.0.31.00.00.	Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs	14-Transferências do SUS	47.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02-Saúde - 15% .	17.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14-Transferências do SUS	1.400,25
Total do Projeto / Atividade R\$			208.181,95
2053	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02-Saúde - 15% .	125,00
Total do Projeto / Atividade R\$			125,00
4008	GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02-Saúde - 15% .	3.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			3.000,00
Total da Unidade R\$			211.306,95

10 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2029	SERVIÇO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.9.0.32.00.01.	Material de Distribuição Gratuita	00-Recursos Ordinários	115,00
Total do Projeto / Atividade R\$			115,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

PRAÇA 30 DE JULHO Nº 168
CENTRO
MUNIZ FERREIRA - BA
CNPJ: 13.796.461/0001-64

Dotações Suplementadas

10	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		Total da Unidade R\$	115,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL		
2032	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, MERCADOS, CEMITÉRIOS, PONTES E VIAS PÚBLICAS		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	00-Recursos Ordinários	9.080,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	9.080,00
		Total da Unidade R\$	9.080,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMB		
4013	GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00-Recursos Ordinários	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.000,00
		Total da Unidade R\$	2.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	417.858,78

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$417.858,78

Dotações Anuladas

07	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2007	DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15-Transferências do FNDE/FEDE	28.398,35
		Total do Projeto / Atividade R\$	28.398,35
2009	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	01-Educação - 25% .	33.680,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01-Educação - 25% .	22.150,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	01-Educação - 25% .	111.128,48
		Total do Projeto / Atividade R\$	166.958,48
		Total da Unidade R\$	195.356,83
09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2017	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BASICO EM SAUDE		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	02-Saúde - 15% .	3,98
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	14-Transferências do SUS	4,60
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	02-Saúde - 15% .	4,99
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14-Transferências do SUS	2,31
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	02-Saúde - 15% .	7,57
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	14-Transferências do SUS	2.000,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	02-Saúde - 15% .	1.880,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	14-Transferências do SUS	8.834,38
3.3.9.0.31.00.00.	Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs	14-Transferências do SUS	385,11
3.3.9.0.32.00.01.	Material de Distribuição Gratuita	02-Saúde - 15% .	758,20
3.3.9.0.32.00.01.	Material de Distribuição Gratuita	14-Transferências do SUS	546,00
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção	02-Saúde - 15% .	1.092,00
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção	14-Transferências do SUS	546,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02-Saúde - 15% .	24.186,23
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14-Transferências do SUS	352,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	40.603,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

PRAÇA 30 DE JULHO Nº 168

CENTRO

MUNIZ FERREIRA - BA

CNPJ: 13.796.461/0001-64

2018	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	02-Saúde - 15% .	5.206,08
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14-Transferências do SUS	1.301,32
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	02-Saúde - 15% .	1.840,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	02-Saúde - 15% .	7.692,88
	Total do Projeto / Atividade R\$		16.040,28
2020	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.9.0.32.00.01.	Material de Distribuição Gratuita	02-Saúde - 15% .	15.977,70
	Total do Projeto / Atividade R\$		15.977,70
2053	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	14-Transferências do SUS	5.840,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	02-Saúde - 15% .	20.000,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14-Transferências do SUS	492,37
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	02-Saúde - 15% .	1.000,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	14-Transferências do SUS	12.012,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	02-Saúde - 15% .	1.012,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	14-Transferências do SUS	1.092,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	02-Saúde - 15% .	8.760,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	14-Transferências do SUS	11.480,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14-Transferências do SUS	5.460,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02-Saúde - 15% .	601,32
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14-Transferências do SUS	17.711,58
	Total do Projeto / Atividade R\$		85.461,27
09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2054	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	02-Saúde - 15% .	12.760,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14-Transferências do SUS	8.736,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	02-Saúde - 15% .	10.920,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	02-Saúde - 15% .	1.920,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	14-Transferências do SUS	9.828,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02-Saúde - 15% .	5.460,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14-Transferências do SUS	546,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02-Saúde - 15% .	791,80
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14-Transferências do SUS	546,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		51.507,80
4008	GESTAO DAS AÇOES TECNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	02-Saúde - 15% .	99,52
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	02-Saúde - 15% .	29,19
3.1.9.0.91.00.00.	Sentenças Judiciais	02-Saúde - 15% .	992,00
3.1.9.0.92.00.00.	Despesas de Exercícios Anteriores	02-Saúde - 15% .	92,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02-Saúde - 15% .	503,82
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.716,53
	Total da Unidade R\$		211.306,95
10	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
2028	AÇOES DE MONITORIAMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTAO DO BOLSA FAMILIA (IGDBF)		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado	00-Recursos Ordinários	1.115,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.115,00
	Total da Unidade R\$		1.115,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

PRAÇA 30 DE JULHO Nº 168
CENTRO
MUNIZ FERREIRA - BA
CNPJ: 13.796.461/0001-64

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL		
2032	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, MERCADOS, CEMITÉRIOS, PONTES E VIAS PÚBLICAS		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	00-Recursos Ordinários	4.080,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	4.080,00
		Total da Unidade R\$	4.080,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMB		
1029	PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações	00-Recursos Ordinários	6.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	6.000,00
		Total da Unidade R\$	6.000,00
		Valor Total Anulado R\$	417.858,78

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2020.

MUNIZ FERREIRA-BA, 01 de dezembro de 2020.

WELLINGTON SENA VIEIRA
Prefeito

DECRETO (Nº 36/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

PRAÇA 30 DE JULHO Nº 168

CENTRO

MUNIZ FERREIRA - BA

CNPJ: 13796461000164

Decreto Nº 36 / 2020
De 01 de dezembro de 2020

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício
Financeiro de 2020 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 104, de 27 de junho de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 177 de 30 de dezembro de 2019, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

02 - GABINETE DO PREFEITO	Acréscimo	Redução
4002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.9.0.04.00.00 / 00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	2.381,32
3.1.9.0.11.00.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.381,32	0,00
Total por Ação:	2.381,32	2.381,32
Total por Unidade:	2.381,32	2.381,32
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FINANÇAS E PLANEJ.	Acréscimo	Redução
4005 - GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
3.3.9.0.14.00.00 / 00 - Diárias - Civil	0,00	1.000,00
3.3.9.0.92.00.00 / 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade:	1.000,00	1.000,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	Redução
1008 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS		
3.3.9.0.32.00.01 / 01 - Material de Distribuição Gratuita	17.472,00	0,00
3.3.9.0.32.00.01 / 04 - Material de Distribuição Gratuita	0,00	5.460,00
3.3.9.0.32.00.01 / 15 - Material de Distribuição Gratuita	0,00	1.092,00
3.3.9.0.32.00.01 / 19 - Material de Distribuição Gratuita	0,00	10.920,00
Total por Ação:	17.472,00	17.472,00
2006 - DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO		
3.3.9.0.30.00.00 / 00 - Material de Consumo	0,00	31.052,65
3.3.9.0.30.00.00 / 04 - Material de Consumo	0,00	3.300,00
3.3.9.0.30.00.00 / 15 - Material de Consumo	34.352,65	0,00
Total por Ação:	34.352,65	34.352,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

PRAÇA 30 DE JULHO Nº 168

CENTRO

MUNIZ FERREIRA - BA

CNPJ: 13796461000164

2009 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.39.00.00 / 01 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	15.000,00
3.3.9.0.39.00.00 / 19 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00
Total por Ação:	15.000,00	15.000,00
Total por Unidade:	66.824,65	66.824,65

10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Acréscimo

Redução

2024 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

3.3.9.0.30.00.00 / 29 - Material de Consumo	0,00	6.000,00
3.3.9.0.36.00.00 / 29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00 / 29 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00
Total por Ação:	6.000,00	6.000,00

2026 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.5.0.43.00.00 / 00 - Subvenções Sociais	0,00	546,00
3.3.5.0.43.00.00 / 28 - Subvenções Sociais	0,00	109,20
3.3.5.0.43.00.00 / 29 - Subvenções Sociais	0,00	109,20
3.3.9.0.14.00.00 / 00 - Diárias - Civil	0,00	1.092,00
3.3.9.0.14.00.00 / 29 - Diárias - Civil	0,00	109,20
3.3.9.0.30.00.00 / 00 - Material de Consumo	0,00	3.920,00
3.3.9.0.30.00.00 / 28 - Material de Consumo	0,00	5.060,00
3.3.9.0.30.00.00 / 29 - Material de Consumo	0,00	7.780,00
3.3.9.0.31.00.00 / 00 - Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs	0,00	546,00
3.3.9.0.31.00.00 / 29 - Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs	0,00	109,20
3.3.9.0.32.00.01 / 00 - Material de Distribuição Gratuita	0,00	2.184,00
3.3.9.0.32.00.01 / 28 - Material de Distribuição Gratuita	0,00	109,20
3.3.9.0.32.00.01 / 29 - Material de Distribuição Gratuita	0,00	109,20
3.3.9.0.33.00.00 / 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	546,00
3.3.9.0.33.00.00 / 28 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	109,20
3.3.9.0.33.00.00 / 29 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	109,20
3.3.9.0.36.00.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	10.920,00
3.3.9.0.36.00.00 / 28 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	109,20
3.3.9.0.36.00.00 / 29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.609,16
3.3.9.0.39.00.00 / 29 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	36.185,96	0,00
Total por Ação:	36.185,96	36.185,96

2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

3.3.9.0.36.00.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.092,00
3.3.9.0.36.00.00 / 29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	92,00
3.3.9.0.39.00.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	465,80
3.3.9.0.39.00.00 / 29 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.649,80	0,00
Total por Ação:	1.649,80	1.649,80

Total por Unidade: 43.835,76 43.835,76

Total da Movimentação: 114.041,73 114.041,73

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2020.

MUNIZ FERREIRA-BA, 01 de dezembro de 2020.

WELLINGTON SENA VIEIRA
Prefeito

DECRETO (Nº 38/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

PRAÇA 30 DE JULHO Nº 168

CENTRO

MUNIZ FERREIRA - BA

CNPJ: 13.796.461/0001-64

Decreto Nº 38, de 01 de dezembro de 2020.

Abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor total de 145.162,06 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Seis Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 111, de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., FINANÇAS E PLANEJ.		
4005	GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	42-Royalties/FEP	42.605,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	42.605,00
		Total da Unidade R\$	42.605,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMB		
2034	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42-Royalties/FEP	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
4013	GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	42-Royalties/FEP	97.557,06
		Total do Projeto / Atividade R\$	97.557,06
		Total da Unidade R\$	102.557,06
		Valor Total Suplementado R\$	145.162,06

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecadação R\$ 145.162,06

Fonte: 42 - Royalties/FEP R\$ 145.162,06

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2020.

MUNIZ FERREIRA-BA, 01 de Dezembro de 2020.

WELLINGTON SENA VIEIRA
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 37/2020)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal



DECRETO Nº 37, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 69.320,29 (sessenta e nove mil e trezentos e vinte reais e vinte e nove centavos) para custeio das ações da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº2254 de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, alterado pelo Decreto nº2440 de 29/06/2020, onde se reconhece, para fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Muniz Ferreira.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 20048 de 07 de Outubro de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRAD 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.709, de 22 de Outubro de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal



DECRETA:

Art.1º- Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 69.320,29 (sessenta e nove mil e trezentos e vinte reais e vinte e nove centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 111, de 10 de Dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

Art.2º- Fica aberta uma nova Ação Orçamentária denominada de Manutenção das Ações de Apoio Emergencial da Lei Aldir Blanc, com a seguinte classificação programática: Função – 13 (Cultura); Subfunção – 392 (Difusão Cultural); Programa – 006 (PROGRAMA DE GESTÃO DA CULTURA), Atividade - 2061 - Manutenção das Ações de Apoio Emergencial da Lei Aldir Blanc.

08 – UNIDADE DE GESTÃO DA CULTURA - 2020

13 – CULTURA

13.392.006.2061 – AÇÕES DE COMBATE AOS EFEITOS DA COVID-19 NA CULTURA LEI ALDIR BLANC

3390450000 - Subvenções Econômicas 97 - Outras vinculações de transferências 14.500,00

3390480000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 97 - Outras vinculações de transferências 54.820,29

SUB-TOTAL 69.320,29

TOTAL GERAL 69.320,29

Art.3º- Os recursos financeiros necessários à cobertura do crédito mencionado no Art. 1º, deste Decreto, serão aqueles de que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, contabilizados orçamentariamente na rubrica analítica “1.7.1.8.99.1.1.07” - Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural - LEI ALDIR BLANC, vinculada à rubrica sintética “1.7.1.8.99.11.00” – Outras Transferências da União”, Fonte 97 - Outras vinculações de transferências, Ato TCM/BA nº 359/2020, Art. 1º, e aqueles oriundos dos recursos ordinários a título de financiamento.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal



Art.4º- O detalhamento por elemento de despesa constante no § 1º do art. 1º deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art.5º- Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Muniz Ferreira - BA, 01 de Dezembro de 2020.

WELLINGTON SENA VIEIRA
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUNIZ FERREIRA

**PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA A
EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA.**

Abril de 2020.

<http://pmmunizferreiraba.imprensaoficial.org/>

PREFEITO

WELLINGTON VIEIRA

VICE PREFEITA

ALMERINDA LÍRIO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LUZIA HORTÊNCIA VIEIRA LÍRIO

COORDENADORA PEDAGÓGICA DA REDE

LUIZA GALVÃO COSTA LOBO SAMPAIO

COORDENADORAS DAS ESCOLAS

ADRIANA RIBEIRO REIS SILVA

VANESSA ALMEIDA DOS SANTOS

OSVALNIRA DA SILVA SANTANA

NISENILDES DE ALMEIDA RODRIGUES

JISLANDIA DE ALMEIDA BARBOSA LIMA

PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

O presente documento apresenta as recomendações técnicas e pedagógicas para o desenvolvimento e a estruturação do trabalho da Secretaria Municipal de Educação para o período de distanciamento social, suspensão das atividades escolares enquanto durar o decreto municipal/ estadual.

O objetivo do presente documento é orientar os profissionais da educação no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações pedagógicas das escolas de dentro do Sistema Municipal de Ensino de Muniz Ferreira.

A Secretaria Municipal de Educação de Muniz Ferreira, perante o cenário epidemiológico atual e a sua responsabilidade junto à comunidade escolar, elaborou seu Plano de Ações Pedagógicas de caráter excepcional, de acordo com as orientações nacionais e considerando suas concepções pedagógicas e realidade local. A aplicação do referido plano é dinâmico, podendo ser atualizada conforme o surgimento de novas informações e orientações. O Setor Pedagógico da Secretaria ressalta que a ação escolar, neste momento, não deve ser pautada especificamente na quantidade e no avanço de conteúdo. Estamos vivendo um período específico, cuja preocupação deve estar voltada para a saúde pública e individual, não apenas física, mas também emocional.

A educação deve garantir a qualidade e compromisso com o desenvolvimento de todos e de cada um, espera-se que o período não seja longo, mas já deixamos determinado que, em caso de prolongamento, faremos avaliações e adaptações a este documento. As atividades propostas durante o período de isolamento, devem respeitar as condições tecnológicas, estruturais, emocionais, a ausência física do professor, as necessidades especiais dos alunos e as condições precárias de muitas famílias. Pensar possibilidades de momentos de contato, ainda que virtual, dos professores com seus alunos, para diálogos, trocas e revisão de atividades propostas, orientar as famílias da Educação Infantil, cuja ação pedagógica está centrada nas vivências e na socialização.

O conjunto de ações planejadas objetivam o cumprimento do calendário letivo de 2020, possibilitando a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante a suspensão das atividades presenciais em decorrência da situação de emergência e outras providências.

Com a Medida Provisória n. 934/2020, publicada em 01 de abril de 2020, que autoriza a flexibilização do Calendário Escolar, desobrigando os estabelecimentos de ensino de Educação Básica do Brasil, a cumprirmos os 200 dias de efetivo trabalho escolar, mas mantendo a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima de 800 horas para completar o ano letivo, nos deparamos com outros dilemas no campo da gestão da Educação Pública.

A publicação da Medida Provisória altera sobremaneira, as possibilidades de reorganização do calendário escolar, no entanto, a incerteza de prazos e cronogramas de retorno às atividades escolares habituais, torna inseguro todo e qualquer cenário que possamos desenhar prematuramente, para a organização

dos tempos, espaços, processos técnicos e administrativos, além das atividades pedagógicas para receber nossos estudantes e profissionais nas escolas públicas municipais.

Não parece haver divergências na concepção de que, neste momento de incertezas temporais, há que se manter um fluxo de estudos de cenários, de levantamento de dados, de organização de processos, de oferta de formação dos profissionais, dentre outros procedimentos que a gestão pública precisa assumir.

Destaca-se que a Medida Provisória é um dispositivo legal que permite aos sistemas de ensino, promover propostas de planejamento da oferta nos níveis, etapas e modalidades que se oferece à comunidade e, permite flexibilização do Projeto Político Pedagógico no âmbito das escolas, para concluir o ano letivo em menos de 200 dias, em forma de absoluta exceção, por conta da pandemia que estamos vivendo.

Com base nestas reflexões, este “Plano Emergencial” objetiva viabilizar a reorganização do Calendário Letivo de 2020, do Sistema de Educação Municipal de Muniz Ferreira para o cumprimento das oitocentas (800) horas letivas anuais, contemplando o projeto pedagógico. Esta reorganização prevê a possibilidade de reposição de horas em formato presencial, quando da retomada das atividades escolares presenciais, bem como disponibilizar a todos os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino a oportunidade de acesso a atividades não presenciais no período de distanciamento social, respeitando as limitações e barreiras de conectividades, disponibilizando atividades on-line e off-line e garantindo a igualdade de acesso a todos.

REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DA REDE

MÊS	PERÍODO	QUANTIDADE DE HORAS
MARÇO	02 – 17 (PRESENCIAL) 30-31 (ATIVIDADE REMOTA)	60
ABRIL	01 – 30	80
MAIO	04 – 29	80
JUNHO	01 – 19	56
JULHO	06 – 31	80
AGOSTO	03 – 31	80
SETEMBRO	01 – 30	92
OUTUBRO	01 – 30	104
NOVEMBRO	03 – 30	92
DEZEMBRO	01 - 21	72

PLANO DE AÇÃO PARA A RETOMADA DO ANO LETIVO, EM PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS

Ações de Gestão

A Secretaria Municipal de Educação (SME) promoverá reuniões, preferencialmente on-line, entre a equipe da Secretaria Municipal de Educação e equipe de gestão das Escolas de Educação Básica Municipais com orientações sobre a implementação deste Plano Emergencial. Também, ofertará formação pedagógica à equipe da Secretaria Municipal de Educação, equipe de gestão bem como a toda equipe pedagógica da escola das Educação Básica Municipais

Cabe também a Secretaria Municipal publicar informe contendo orientações sobre a implementação deste Plano Emergencial para todos os servidores Público Municipal da Rede Municipal de Educação. Criará, com a autorização prévia, canais de comunicação (grupos de whatsapp e turmas no google sala de aula) com todos os professores da Rede de Ensino Municipal.

Procederá, com a colaboração dos gestores escolares, o levantamento de dados, por meio remoto (grupos das turmas escolares no aplicativo Whatsapp), sobre a acessibilidade das famílias de estudantes aos meios de comunicação digitais, identificando os alunos com acesso e sem acesso. Identificará, com a colaboração dos gestores escolares, alunos e familiares que não se conseguiu contato por meio remoto, realizando busca ativa dos mesmos, por meio de visitas domiciliares, a serem realizadas pela equipe gestora das Escolas, resguardando-se as orientações públicas sanitárias de prevenção e combate à pandemia por coronavírus.

As Escolas manterão relacionamento constante e acessível entre escola, professor, aluno e família, através dos canais de comunicação criados e/ou já disponíveis.

A SME também pretende disponibilizar a estrutura tecnológica das escolas para professores sem acesso à internet ou sem dispositivos tecnológicos .

A equipe da SME, bem como os gestores escolares, acompanharão e prestarão auxílio, caso necessário e por solicitação, na elaboração das aulas e no uso dos recursos tecnológicos, contribuindo e empenhando-se para a efetiva execução deste Plano Emergencial.

Ações Pedagógicas

Aulas Presenciais:

Seguir toda a legislação pré-existente e que ampara o fazer pedagógico descrito no Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar e na Proposta Curricular Municipal de Muniz Ferreira.

Atividades Não Presenciais ou remotas (formatos on-line e off-line):

Seguir toda a legislação pré-existente e que ampara o fazer pedagógico descrito no Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar e na Proposta Curricular Municipal de Muniz Ferreira, fazendo as adequações necessárias.

As atividades não presenciais ou remotas, seguirão a referência um planejamento específico tendo como base os conteúdos essenciais, a base do trabalho será o currículo de cada escola, as competências e habilidades para cada ano.

Para as atividades ofertadas no mês de março e primeira quinzena de abril, as atividades tiveram objetivo manter vínculos com as famílias, foram atividades de cunho social. Logo na primeira semana de abril, em encontros com gestores e coordenadores, redirecionamos o trabalho com foco nos estímulos as aprendizagens essenciais. Os encontros pedagógicos com toda equipe escolar resultou um novo formato de organização para planejamento em rede usando a estratégia da sequência didática interdisciplinares com foco no plano de curso observando as especificidades de cada escola.

A frequência escolar será registrada por cada professor em documento oficial, tomando como base a participação do aluno durante a hora aula programada e/ou desenvolvimento e devolução das atividades disponibilizadas na plataforma digital ou em material impresso.

Os casos de infrequência escolar deverão ser imediatamente informados aos gestores escolares e SME, para que possam proceder com a busca ativa destes alunos.

O professor deverá revisar o Plano Anual, de cada turma que leciona destacando os pontos que serão abordados nas atividades não presenciais, que servirão de base para o planejamento pedagógico.

O professor, durante seu período de hora atividade, deverá dar continuidade à sua prática pedagógica, produzindo, registrando, arquivando todas as informações para serem documentadas e arquivadas na escola/ secretaria.

O Plano de Aula precisa descrever os objetivos, competências e habilidades daquela aula/período, as atividades pedagógicas que serão ofertadas aos alunos, o modelo de interação com os alunos e o método de avaliação a ser empregado para a verificação da aprendizagem do aluno bem como a carga horária destinada para ela.

A avaliação da aprendizagem priorizará a avaliação formativa, possibilitando reconhecer e identificar em cada aluno, possíveis dificuldades e necessidades de recuperação, que serão analisadas por cada professor, e realizados os registros e encaminhamentos necessários para a superação das dificuldades apresentadas pelos estudantes.

O material com as atividades pedagógicas que serão ofertadas aos alunos, no formato on-line, a cada semana, deverá ser totalmente disponibilizado no google sala de aula, junto com a agenda, pelo coordenador pedagógico.

Para as escolas da Educação Infantil, a aula não presencial com formato on-line será disponibilizada para os responsáveis e alunos por meio do grupo de whatsapp (a orientação da aula será direcionada para o responsável que desenvolverá a proposta com o estudante) criado para cada turma de cada Unidade de Ensino, estando o professor disponível aos alunos e familiares, durante todo o período da hora aula.

Para as escolas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, a aula não presencial com formato on-line será disponibilizada aos alunos por meio do grupo de whatsapp criado para cada turma de cada Unidade de Ensino, estando o professor disponível aos alunos e familiares, durante todo o período da hora aula.

A aula não presencial com formato on-line para os anos finais do ensino fundamental poderá ser por grupos de whatsapp ou google meet, sendo responsabilidade do professor estar disponível a sua carga horária semanal para o apoio pedagógico aos estudantes. devendo contemplar: momentos de explicação de conceitos de cada componente curricular, orientações para o desenvolvimento das atividades propostas, acompanhamento do desenvolvimento das atividades propostas e interação ativa entre professor, alunos e famílias.

Como atividade não presencial, serão disponibilizados materiais impressos quinzenalmente para que todos os estudantes tenham acesso à educação. Ressalta-se que se resguardarão todas as orientações públicas sanitárias de prevenção e combate à pandemia por coronavírus. Caso a família do aluno aponte não ter condições de deslocamento para a retirada do material impresso na Escola, a SME e os gestores escolares procederão de forma a realizar a entrega destes materiais nas casas dos estudantes.

Nestas entregas também se observarão as medidas sanitárias de prevenção e combate ao vírus. O material impresso, a ser entregue ao aluno, toda quinzena, deverá ser devolvido por ele e/ou familiares à Escola, na quinzena seguinte à data de recebimento.

A Escola, por sua vez, terá disponível, todo o material recolhido dos alunos, organizado em blocos por componente curricular/turma, para a retirada do mesmo pelo professor responsável pelo componente curricular a que se refere o material.

Ressalta-se que é imprescindível a recolhida sistemática dos materiais pelos professores, entendida a necessidade de obter subsídios para a avaliação formativa e tomada de decisões quanto aos estudos de recuperação que poderão ser ofertados a cada aluno.

A aula não presencial com formato off-line, disponível pelos materiais impressos, deverá contemplar: momentos de explicação de conceitos de cada componente curricular, orientações para o desenvolvimento das atividades propostas e acompanhamento do desenvolvimento das atividades propostas.

A interação ativa entre professor e alunos/famílias poderá se dar por outros canais de comunicação (já que não tem acesso ao formato on-line), a critério de cada professor.

A aula não presencial com formato off-line deverá ser registrada, arquivando-se o material formalmente disponibilizado pelo professor e devolvido pelo aluno e, se houver alguma forma de comunicação com o mesmo, deverá ser registrada.

Comprometimento dos Alunos e Famílias com as ações pedagógicas

As famílias dos alunos serão comunicadas da data de início da retomada às aulas, através dos meios de comunicação criados ou já existentes, primando-se pela ampla divulgação da mesma. Esta divulgação será de responsabilidade das equipes de gestão escolar e da SME. Também receberão, em quaisquer formatos (on-line ou off-line), orientações de como funcionarão as aulas não presenciais, horários, entrega de materiais (on-line ou off-line) e quaisquer outras informações julgadas como pertinentes para a efetivação deste plano de ação. Esta divulgação será de responsabilidade das equipes de gestão escolar e da SME.

Neste sentido, as famílias serão orientadas quanto ao novo calendário letivo, retomada das aulas na modalidade não presencial, canais de comunicação com a Escola e SME, material disponível para as aulas não presenciais (formato on-line e off-line), dinâmica das aulas on-line, registro de frequência, registro das aulas, avaliação formativas, serviços ofertados e outras informações pertinentes encontradas neste plano de ação.

Também, serão solicitados a se comprometerem com eventuais atendimentos presenciais, oriundos dos encaminhamentos da equipe escolar e analisados pela equipe da SME, que possam vir a ser agendados individualmente.

Finalmente, alunos e familiares serão orientados a manter comunicação ativa com Escola e professores, para buscar informações corretas e /ou sanar eventuais dúvidas.

Serão orientados sobre o planejamento pedagógico e sua execução, pelos professores de cada componente curricular.

Deverão auxiliar na busca e produção de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, atuando junto aos professores, de maneira remota, durante as aulas no formato on-line, resguardadas as especificidades de sua função.

Considerações Finais

Todas as questões não abordadas neste Plano Emergencial, bem como ausentes em outros documentos que norteiam as atividades escolares, e que vierem a ocorrer durante o planejamento e execução das ações previstas, serão analisadas pela equipe da SME, para orientações aos envolvidos no sentido de resolução das mesmas.

O Plano de Atendimento Emergencial para a Educação Municipal de Muniz Ferreira foi organizado para entrar em vigor na segunda quinzena de abril de 2020.

Havendo prorrogação da suspensão das atividades escolares na modalidade presencial, a SME fará novamente a re-organização do calendário letivo e re-planejamento das ações de gestão, ações pedagógicas e dos serviços ofertados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Muniz Ferreira.

O presente documento está sujeito a interrupção/adequação de acordo com os encaminhamentos dos protocolos de saúde bem como a materialização da proposta na rede.

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
De 01 de Dezembro de 2020

O Governo Municipal De Muniz Ferreira, por meio da lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e alterações posteriores torna público o presente edital de chamamento público visando à seleção de grupos artísticos locais para se apresentar em uma live-show que objetiva fomentar a cultura.

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **COMISSÃO GESTORA DA LEI ALDIR BLANC E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA-BAHIA**, neste ato representado por sua Secretária Luzia Hortência Vieira Lório e Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, COM OBJETIVO DE REALIZAR UMA LIVE**.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE:

1.1 Constitui-se objeto do presente edital a **SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA UMA LIVE CULTURAL**, realizada por entidade específica, que possui data de realização do evento prevista em Dezembro de 2020, obrigatoriamente.

1.2 Entende-se por apresentações artísticas, para fins deste edital, shows de bandas locais e grupos de dança que tenham **OBRIGATORIAMENTE** inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, e sejam reconhecidos como agentes culturais no município Muniz Ferreira, assegurando o acesso da população à live por meio de transmissão audiovisual dos conteúdos do evento proposto.

1.2.1 Os grupos inscritos neste chamamento deverão, obrigatoriamente, atender às normas instituídas pelo Governo do Município para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19 durante o estado de emergência em Saúde Pública, delimitado por Decreto, assim como medidas presentes em documento análogo que esteja em vigor no período de execução do presente objeto.

1.2.2 O Espaço Cultural que executará a live também deve estar inscrito neste Chamamento Público e deve estar dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Aldir Blanc 14.017/2020.

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.2.2.1 A proposta para realização da live deve atender às exigências do Governo Federal, Estadual e Municipal em virtude da Pandemia da Covid-19, sendo executada a apresentação de forma virtual.

1.3 Cabe a Comissão avaliadora a escolha do apoio, de acordo com o interesse público, conveniência e oportunidade e, mediante as possibilidades orçamentárias e financeiras da Lei Aldir Blanc 14.017/2020.

1.4 Para efeitos deste Chamamento Público, somente serão consideradas as apresentações na live, grupos que reúnam as seguintes condições:

1.4.1 Pertencam à área cultural e/ou artística, dentre as quais: música e dança;

1.4.2 Promovam a valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do município, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores de Muniz Ferreira;

1.4.3 Promovam a valorização e a divulgação do patrimônio artístico e da cultura local;

1.4.4 Contribuam para o fortalecimento e para a difusão de uma ou mais manifestações das culturas populares do Município;

1.5 É vedado o apoio Municipal aos grupos que:

1.5.1 Não estejam dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020;

1.6 A finalidade do presente chamamento é selecionar bandas, grupos de dança e espaço cultural executor que se apresentarão/realizarão uma live-show, para fins de subsídio financeiro e fomento às artes e cultura local;

1.7 As parcerias serão divididas em três categorias:

1.7.1 Categoria 01 - Os 04 primeiros grupos musicais e ou dança que melhor pontuarem de acordo com os critérios de avaliação;

1.7.2 Categoria 02 - Os 05 grupos musicais e ou dança respectivos que melhor pontuarem de acordo com os critérios de avaliação;

1.7.3 Categoria 03 - O espaço cultural que solicitar a realização da live de forma mais acessível e compatível com o momento de isolamento social;

1.8 Os grupos e espaço cultural executor da live farão a inscrição para este Chamamento Público, entendendo que podem ser contemplados, a partir da classificação final pós avaliação, conforme descrito abaixo:

1.8.1 Categoria 01, apresentação em live em Dezembro/2020:

1.8.1.1 Apoio de valor de R\$ 4.000,00:

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 - Tel.: (75) 3663-2113 - E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.8.2 Categoria 02, apresentação em live em Dezembro/2020:

1.8.2.1 Apoio de valor de R\$ 2.000,00

1.8.3 Categoria 03, realização da live por um espaço cultural contemplada em Dezembro/2020;

1.8.3.1 Apoio no valor de R\$ 4.000;

1.9 Não há por parte da Secretaria de Educação e Cultura, após a seleção final dos grupos artísticos e empresa executora da live, nenhuma obrigação de apoio financeiro aos mesmos, para além dos recursos referidos neste Chamamento Público;

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1 - Poderão participar deste Edital:

a) Bandas musicais de Muniz Ferreira que preencham os requisitos dispostos na Lei 14.017/2020 e no presente decreto;

b) Grupos de dança de Muniz Ferreira que preencham os requisitos dispostos na Lei 14.017/2020 e no presente decreto;

c) Espaços culturais de Muniz Ferreira com equipamentos adequados para a produção da live e que preencham os requisitos dispostos na Lei 14.017/2020 e no presente decreto;

2.2 - Para participar deste Edital, os grupos artísticos e espaços culturais deverão cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) Ter sede e representação atuante reconhecida na cidade de Muniz Ferreira;

3. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

3.1 Para a celebração do termo de colaboração, os grupos artísticos e espaços culturais deverão atender aos seguintes requisitos:

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.1 estar devidamente ciente das disposições estabelecidas pela Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, assim como cumprir seus requisitos;

3.1.2 possuir, no momento da inscrição, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria de Educação e Cultura Municipal;

3.1.3 se tratando do espaço cultural executor da live:

a) possuir experiência prévia na realização, com efetividade;

b) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal do espaço cultural, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

c) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração os grupos artísticos e espaços culturais que:

3.2.1 não estiverem dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020;

3.2.3 não estiverem dentro dos critérios estabelecidos pelo presente Chamamento Público;

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO;

4.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar, julgar e definir o presente chamamento público, em todas as suas fases (Seleção e Habilitação) e será constituída por servidores da Secretaria de Educação e Cultura e sociedade civil, na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

4.1.1 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha formulado o presente Chamamento Público e integrantes dos grupos artísticos e espaços culturais que concorrem ao edital;

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.1.2 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;

4.2 A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em em Diário Oficial do município;

5. DA FASE DE SELEÇÃO:

5.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01: Cronograma da fase de seleção.

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/12/2020
2	Período de inscrições.	De 02/12/2020 a 08/12/2020
3	Avaliação das inscrições.	09 e 10/12/2020
4	Divulgação do resultado preliminar.	11/12/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	02 (dois) dias contados da Divulgação/publicação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	15/12/2020
7	Homologação e publicação do resultado definitivo.	17/12/2020

5.2 A verificação do cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de nenhum impedimento é posterior à etapa competitividade julgamento das propostas, sendo exigível apenas do(s) grupos e espaços(s) selecionado(s) (mais bem classificado/s);

5.3 A Secretaria de Educação e Cultura disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através de publicação em Diário Oficial, com prazo de 04 (quatro) dias para a apresentação das inscrições, contado da data de publicação do Edital.

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5.4 Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou informações relativas a este Edital serão prestados mediante solicitação escrita, formulada, até 2 (dois) dias antes da data prevista para término do período de entrega das propostas, pelo e-mail: comissaodeculturamf@gmail.com.

5.5 Na etapa 3, a Comissão de Seleção analisará as inscrições dos grupos e espaços concorrentes, conforme critérios estabelecidos no item 8.2. A análise e o julgamento de cada inscrição serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

5.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 A inscrição para o presente Chamamento Público deverá ser realizada no período de 02/12/2020 a 08/12/2020 (Tabela 1) e deverão ser realizadas preferencialmente via Online, através do Formulário Google, ou de forma presencial no dia 04/12/2020, na Secretaria de Agricultura, Comércio e Turismo de Muniz Ferreira. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido, nem complementação de inscrições já realizadas.

6.2 Após o prazo limite para as inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos complementações, adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura;

6.3 A inscrição enviada deverá conter:

6.3.1 Declaração de Ciência e Concordância;

6.3.2 Cópias atualizadas do

- a) RG
- b) CPF
- c) Comprovante de Residência

6.3.3 Documentos necessários para comprovar os requisitos que serão utilizados pela Comissão de Seleção para pontuação, tais como: cópia de parceria(s) firmada(s), cópia cartaz(es) do(s) evento(s), comprovação(ões) que realizou/organizou o(s) evento(s) nos últimos 24 meses, release, portfólio, entre outros;

6.4 Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.5 Serão indeferidas as inscrições concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

6.6 Os grupos e espaços interessados e que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, que os apresentarem incompletos, incorretos, com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão de Seleção, serão consideradas inabilitadas.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1 A Comissão de Seleção nomeada será responsável pela análise e seleção das inscrições apresentadas.

7.1.1 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 02 (dois) dias para conclusão do julgamento das inscrições e divulgação do resultado preliminar do período do processo de seleção;

7.2 Dos critérios de avaliação para análise da comissão:

7.2.1 A avaliação possuirá uma etapa individual, sendo que a pontuação deve possuir base nos critérios de julgamento apresentados no quadro abaixo, ficando estabelecidos critérios de avaliação para análise da comissão, com pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco) ou a 10 (dez), conforme definido no quadro "CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO";

7.2.3 Na segunda etapa, as pontuações serão somadas para a classificação final.

Tabela 02: Critérios de avaliação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO
I- Econômico: Avaliam-se os impactos econômicos causados devido ao período de isolamento para prevenção contra a COVID-19.	De 1 a 10
II - Social: Avalia-se o número de trabalhadores diretos e indiretos que possuem vínculos empregatícios com o grupo artístico ou espaço cultural.	De 1 a 10
III - Temporal:	

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avalia-se o tempo de existência do grupo artístico ou espaço cultural.	De 1 a 5
IV - Geográfico: Avalia-se o alcance geográfico das atividades produzidas.	De 1 a 5
V - Cultural: Avalia-se a relevância das atividades artísticas e culturais para o município.	De 1 a 5
VI - Exclusivo para o espaço cultural que realizará o evento: Possuir equipamentos adequados para realização de uma live-show.	De 1 a 10

7.3 Em razão dos princípios constitucionais que são pertinentes à Administração Pública, é necessário que nos procedimentos de seleção exista a isonomia entre os competidores, bem como a impessoalidade e o julgamento objetivo. Assim, justifica-se à seguir todos os critérios de pontuação, com respectivos pesos.

7.3.1 As pontuações devem ser distribuídas de forma individual por cada integrante da Comissão de Seleção (após discussão em grupo), sendo que a soma de todas as pontuações classificam os 04 primeiros grupos selecionados à categoria I.

7.3.2 As outras 05 bandas com melhor pontuação na classificação final, automaticamente, serão contempladas na categoria II.

7.3.3 Desta forma criou-se, para auxiliar na concessão de pontos, em cada item critérios objetivos, mas com gradação diversa.

7.4 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da inscrição, podendo ensejar ainda a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5 O inscrito deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades, projetos e eventos desenvolvidos, sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

7.6 Em caso de empate na nota final atribuída às proponentes, a Comissão de Seleção deverá avaliar a maior pontuação no item I - critérios econômicos. Permanecendo o empate, deverá ser observada a pontuação do item II - critérios sociais.

7.7 Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO:

8.1 Para a celebração do termo de colaboração, a Secretaria de Educação e Cultura convocará os grupos artísticos e espaços culturais selecionada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do ato de convocação no Diário Oficial do Município, para apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos de celebração do Termo de Colaboração.

8.2 Não há por parte da Secretaria de Educação e Cultura, mesmo após a seleção final dos grupos artísticos e espaços culturais, nenhuma obrigação de apoio financeiro aos mesmos, o que dependerá do interesse público, conveniência, oportunidade e das possibilidades orçamentárias e financeiras da referida Secretaria.

8.3 Da Comprovação do Atendimento dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração;

8.3.1 Os grupos artísticos e espaços culturais selecionada deverão comprovar a inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, emitido pela Secretaria de Educação e Cultura Municipal, para demonstrar que os grupos artísticos e espaços culturais existem há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

8.4 Os documentos apresentados conforme item 04 serão formalmente examinados pela Gerência, para verificação do atendimento, pelos grupos artísticos ou espaços culturais selecionados, dos requisitos para celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento das demais exigências.

8.5 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, os grupos artísticos ou espaços culturais serão comunicados do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

9. RECURSOS FINANCEIROS:

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

9.1 A liberação do recurso será efetuada em parcela única, conforme cronograma disposto neste Chamamento Público.

10. PRAZO:

10.1 O evento deve acontecer, obrigatoriamente, no mês de dezembro de 2020.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1 A Secretaria de Educação e Cultura, através da Comissão de Seleção e gestores/fiscais designados passam a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar o referido projeto cultural.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS:

12.1 Até 05 (cinco) dias, após a data publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao presente Edital de Chamamento Público.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

12.3 Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos: habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, da anulação ou revogação.

12.4 Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail: comissaodeculturamf@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

12.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.8 O recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção para avaliação via e-mail: comissaoeduculturamf@gmail.com;

12.9 A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Poderá ser admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Seleção, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação dos inscritos.

13.2 - Fica assegurado à Secretaria de Educação e Cultura, o direito de revogar, no todo ou em parte o Chamamento Público nº 001/2020, no interesse da Administração, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência aos inscritos.

13.3 Os inscritos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas inscrições, de modo que a Secretaria de Educação e Cultura, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público nº 001/2020.

13.4 O inscrito é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público nº 001/2020. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Termo de Colaboração sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5 Os inscritos intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação.

13.6 As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os inscritos, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

13.8 A Comissão gestora da Lei Aldir Blanc no município, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.9 Integram este edital:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Muniz Ferreira/BA, 01 de Dezembro de 2020

LUZIA HORTÊNCIA VIEIRA LÍRIO

Secretária Municipal de Educação e Cultura



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o artista, grupo e espaço está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Muniz Ferreira/BA, ____ de _____ de 2020.

(Nome do artista ou responsável legal pelo espaço/grupo)

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o Espaço Cultural executor da live:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Muniz Ferreira/BA ____ de _____ de 2020.

(Nome do Representante Legal do Espaço Cultural)

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com

EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
De 01 de dezembro de 2020

O Governo Municipal De Muniz Ferreira, por meio da lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e alterações posteriores, torna público o presente edital visando à seleção de artistas, grupos ou espaços que necessitem de apoio financeiro para aquisição de bens e manutenção dos espaços e artistas de forma integral.

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **COMISSÃO GESTORA DA LEI ALDIR BLANC E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, Muniz Ferreira, Bahia, neste ato representado por sua Secretária Luzia Hortência Vieira Lírio, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS OU ESPAÇOS QUE NECESSITEM DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E MANUTENÇÃO DE DOS ESPAÇOS E ARTISTAS DE FORMA INTEGRAL**, com o objetivo de promover o diálogo sobre as Políticas Públicas na área da cultura.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 A Prefeitura do Município de Muniz Ferreira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comissão da Lei Aldir Blanc, comunica que estão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS OU ESPAÇOS QUE NECESSITEM DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE BENS** (equipamentos, instrumentos, tecnologias digitais entre outros) **E MANUTENÇÃO DE DOS ESPAÇOS E ARTISTAS DE FORMA INTEGRAL**. A Lei Aldir Blanc a qual esse edital está pautado visa dar apoio aos artistas e fazedores de cultura local, em dificuldades relacionadas à situação de pandemia que ora atinge a todos.

2. DIRETRIZES

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.1 Subsidiar Espaços Culturais e Grupos Artísticos reconhecidos na cidade pela sua atuação no campo da Arte e da Cultura Local, (**previamente cadastrados no município**) de forma que o recurso possa ser utilizado na aquisição de bens artísticos e manutenção dos espaços e dos artistas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever no processo seletivo: artistas, grupos artísticos, coletivos culturais, representados por pessoa física ou jurídica formalmente constituída e que comprove atuação no setor cultural municipal em média 2 anos de atuação além da proposta estar compatível com as propostas do projeto apresentado;

3.2 Será aceita 01 (uma) solicitação por proponente;

3.3 Os proponentes devem ser moradores da cidade de Muniz Ferreira;

3.4 É necessário estar em dia com o cadastro de artistas da Secretaria Municipal de Cultura;

3.5 É necessário apresentar o documento esclarecendo onde o valor será empregado e após recebimento entregar as notas fiscais e documento pessoal que comprove a aquisição do material.

3.6 É necessário estar ciente com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

3.7 É necessário declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

4. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

4.1 Para a celebração do termo de colaboração, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.1.1 Estar devidamente ciente das disposições estabelecidas pela Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, assim como cumprir seus requisitos;

4.2 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração os grupos artísticos e espaços culturais que:

4.2.1 Não estiverem dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020;

4.2.3 Não estiverem dentro dos critérios estabelecidos pelo presente Chamamento Público;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A comissão de seleção da Lei Aldir Blanc contemplará propostas que atendam às características da programação, e que estejam de acordo com os itens abaixo solicitados.

5.2 O proponente realizará a inscrição de forma online através do formulário google ou de forma presencial na secretaria de agricultura com a entrega dos documentos. no período de **02/12/2020 à 09/12/2020**

5.3 A proposta deverá ser descrita obedecendo o formato apresentado no Anexo I.

5.4 Para inscrição é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

5.4.1 Documentos para HABILITAÇÃO referentes ao proponente, na ordem disposta abaixo:

- a) Cópia atualizada do Rg, Cpf, comprovante de residência;
- b) Para pessoa jurídica apresentar copia do Cnpj;
- c) Ficha de inscrição

5.4.2 Documentos referentes a solicitação para aquisição do material, na ordem disposta abaixo:

- a) Identificação do solicitante;
- b) Histórico do proponente com currículo artístico/cultural;
- c) Solicitação do material
- d) Declaração de veracidade Anexo II

5.5 Após o envio da solicitação não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

5.6 Serão aceitas propostas encaminhadas até 16h00 do **09/12/2020**;

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO;

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar, julgar e definir o presente chamamento público, em todas as suas fases (Seleção e Habilitação) e será constituída por servidores da Secretaria de Educação e Cultura e sociedade civil, na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.1.1 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha formulado o presente Chamamento Público e integrantes dos grupos artísticos e espaços culturais que concorrem ao edital;

6.1.2 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;

6.2 A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em em Diário Oficial do município;

7. DA SELEÇÃO

7.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01: Cronograma da fase de seleção.

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/12/2020
2	Período de inscrições.	De 02/12/2020 a 09/12/2020
3	Avaliação das inscrições.	10 e 11/12/2020
4	Divulgação do resultado preliminar.	14/12/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	02 (dois) dias contados da Divulgação/publicação do resultado preliminar

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	15 e 16/12/2020
7	Homologação e publicação do resultado definitivo.	18/12/2020

7.2 A verificação do cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de nenhum impedimento é posterior à etapa competitividade julgamento das propostas, sendo exigível apenas do(s) grupos e espaços(s) selecionado(s) (mais bem classificado/s);

7.3 A Secretaria de Educação e Cultura disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através de publicação em Diário Oficial, com prazo de 08 (oito) dias para a apresentação das inscrições, contado da data de publicação do Edital.

7.4 Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou informações relativas a este Edital serão prestados mediante solicitação escrita, formulada, até 2 (dois) dias antes da data prevista para término do período de entrega das propostas, pelo e-mail: comissaodeculturamf@gmail.com.

7.5 Na etapa 3, a Comissão de Seleção analisará as inscrições dos grupos e espaços concorrentes, conforme critérios estabelecidos no item 8.2. A análise e o julgamento de cada inscrição serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 A Comissão de Avaliação/Seleção será previamente designada pela Secretária de Cultura do município e contará com a equipe oficial da comissão da Lei Aldir Blanc.

8.2. Para avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios:

- a) O fazer cultural do Artista/proponente na cidade de Muniz Ferreira
- b) Social – alcance social das atividades produzidas e a relevância do grupo ou espaço.
- c) temporal- Tempo de existência e histórico de atividades no município.

Praça 30 de Julho,nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- d) Geográfico- Alcance geográfico das atividades produzidas.
- e) Impacto Econômico.

8.3 Critérios por categorias:

I- As pontuações serão acumulativas e classificam os espaços/grupos contemplados dentro do valor destinado a este edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A lista de solicitações habilitadas será divulgada no diário oficial.

9.2. Após a divulgação do resultado, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Secretaria Municipal de Cultura / Comissão da Lei Aldir Blanc, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação na página eletrônica da Prefeitura do Município de Muniz Ferreira, não cabendo a apresentação de documentos solicitados neste edital que não foram enviados no momento da primeira inscrição.

9.3 Os recursos serão avaliados em 02 (dois) dias úteis e os resultados publicados na página eletrônica da Prefeitura do Município de Muniz Ferreira e no Diário Oficial.

10. DAS CONTRATAÇÕES

10.1 As propostas aprovadas receberão o valor a partir da avaliação dos documentos solicitados. Cabe ao setor financeira da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira à remuneração dos contemplados, por meio de contrato de prestação de serviço e apresentação de Nota Fiscal e declaração pessoal.

10.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no contrato e somente após a entrega da declaração pessoal de comprovação de como o valor será investido. Já as notas fiscais deverão ser entregues após a realização da compra.

11. RECURSOS FINANCEIROS:

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

11.1 A liberação do recurso será efetuada em parcela única, conforme cronograma disposto neste Chamamento Público.

12. PRAZO:

12.1 Os eventos devem acontecer, obrigatoriamente, no mês de Março de 2021.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1 A Secretaria de Educação e Cultura, através da Comissão de Seleção e gestores/fiscais designados passam a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar o referido projeto cultural.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS:

14.1 Até 05 (cinco) dias, após a data publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao presente Edital de Chamamento Público.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

14.3 Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos: habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, da anulação ou revogação.

14.4 Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail: comissaodeculturamf@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

14.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.8 O recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção para avaliação via e-mail: comissaodeculturamf@gmail.com;

14.9 A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. **O ato de inscrição implica na plena aceitação das condições deste edital;**

15.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações constantes no projeto;

15.3 A relação dos selecionados será divulgada pelo site oficial da Prefeitura do Município de Muniz Ferreira e no Diário Oficial.

15.4 Os selecionados serão convocados por telefone para procedimentos de contratação.

15.5 Para informações e dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, pelos telefones: Genilson (75) 98898-2938 Gilmar (75) 98835-4977

15.6 Integram este edital:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Modelo de Proposta de Trabalho;

Anexo III – Declaração de Veracidade;

Muniz Ferreira/BA, 01 de Dezembro de 2020

LUZIA HORTÊNCIA VIEIRA LÍRIO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o artista, grupo e espaço está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Muniz Ferreira/BA, ____ de _____ de 2020.

(Nome do artista ou responsável legal pelo espaço/grupo)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA

1. Endereço de e-mail
2. Título da Proposta
3. Identificação do Proponente:
 - a) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica ou Grupo
4. **Área cultural de atuação da proposta**
 - a) Artes visuais
 - b) Teatro
 - c) Dança
 - d) Música
 - e) Cultura e identidade
5. **Selecione a categoria em que sua proposta se enquadra**
 - a) **Artes visuais**
 - b) **Teatro**
 - c) **Dança**
 - d) **Música**
 - e) **Cultura e identidade**
6. **Ambiente de realização**
 - a) Virtual
7. **Resumo da Proposta (500 caracteres)**

Descreva de maneira clara e objetiva o que será realizado caso a proposta seja aprovada.
8. **Descrição**

Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado com a proposta apresentada, respondendo, por exemplo, às seguintes perguntas:

 - a) A que público ela se destina?
 - b) Quais manifestações culturais ele valorizará?
 - c) Outras que julgar pertinentes
9. **Metodologia**

Apresentar as especificações referentes à metodologia, caso essa seja necessária.
10. **Objetivos**

[Descrever, de maneira clara, quais os objetivos a serem atingidos com a realização do projeto].

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

11. Justificativa

[Apontar as razões que tornam esse projeto importante].

12. Metas

[Descrever, de maneira clara, as ações que serão realizadas].

13. Cronograma de Trabalho

Descrever o roteiro que será desenvolvido, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto, incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com as respectivas datas de início e término.

14. Equipe Envolvida

Listar os nomes dos profissionais responsáveis pela proposta, incluindo as respectivas funções.

15. Currículos

[Listar as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela proposta].

16. Documentação Complementar | Links

Disponibilizar links com informações e materiais adicionais, se houver, que possam ampliar a compreensão da proposta.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador da carteira de
identidade nº _____, expedida pelo _____, em ____/____/____, inscrito no
CPF, sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de
_____ e Estado do _____, à Rua
_____ (endereço
completo), declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações constantes dos
documentos que apresento para inscrição deste Edital, que são verdadeiras e autênticas. Fico
ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no
Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente
das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Muniz Ferreira/BA, ____ de Novembro de 2020.

(Assinatura do inscrito)

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com

EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

De 01 de dezembro de 2020

O Governo Municipal De Muniz Ferreira, por meio da lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e alterações posteriores, torna público o presente edital visando à seleção de projetos de culturais para fomento da cultura local.

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **COMISSÃO GESTORA DA LEI ALDIR BLANC E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, Muniz Ferreira, Bahia, neste ato representado por sua Secretária Luzia Hortência Vieira Lário, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, COM OBJETIVO DE REALIZAR UMA LIVE**, para firmar parcerias por **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.017/2020.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE:

1.1 Constitui-se objeto do presente edital a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE FINALIDADE CULTURAL**, realizados ou organizados por pessoas físicas ou grupos artísticos, cujo tema tenha relação direta e imediata com a área da cultura, que tenham data de realização do evento prevista para Dezembro de 2020, obrigatoriamente.

1.2 Entende-se por eventos, para fins deste edital, festivais, festas tradicionais, feiras, encontros, exposições, mostras com manifestações artístico-cultural, que tenham **OBRIGATORIAMENTE** finalidade pública, e sejam realizados de forma gratuita, nas modalidades semi presencial e/ou virtual - assegurando o acesso por meio de transmissão audiovisual dos conteúdos do evento proposto - que estejam relacionadas com as áreas da Cultura.

1.2.1 As propostas inscritas neste chamamento deverão, obrigatoriamente, atender às normas instituídas pelo Governo do Município para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19 durante o estado de emergência em Saúde Pública, delimitado por Decreto, assim como medidas presentes em documento análogo que esteja em vigor no período de execução do presente objeto.

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 - Tel.: (75) 3663-2113 - E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.3 Para efeitos deste Chamamento Público, somente serão considerados Projetos Culturais, aqueles que reúnam as seguintes condições:

1.3.1 Pertencam à área cultural e/ou artística, dentre os quais: artes visuais, artes cênicas (áreas de teatro, dança, circo e ópera), música, arte urbana, literatura, audiovisual manifestações da cultura popular e tradicional, patrimônio cultural e economia criativa.

1.3.2 Promovam a valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do município, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade munizferreirense;

1.3.3 Promovam a valorização e a divulgação do patrimônio artístico e da cultura local;

1.3.4 Contribuam para o fortalecimento e para a difusão de uma ou mais manifestações das culturas populares do Município;

Parágrafo Primeiro: As propostas de projetos devem atender as exigências do Governo do Município em virtude da Pandemia da Covid-19, delimitado por Decreto e atualizações posteriores, sendo permitida a apresentação de propostas de eventos semipresenciais e/ou virtual.

Parágrafo Segundo: As propostas que não atenderem as determinações e recomendações expedidas pelo Poder Público para combate ao Covid-19 serão eliminadas.

Parágrafo Terceiro: As propostas apresentadas poderão ser modificadas, em função das alterações da legislação sobre a restrição de isolamento social causado pela pandemia do Covid-19, desde que solicitada a Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc no município, que deverá avaliar e autorizar as alterações propostas, sendo, em caso de diminuição das restrições de isolamento social, obrigatória a manutenção de parte do evento na forma virtual.

1.4 É vedado o apoio Municipal as pessoas e grupos que:

1.4.1 Não estejam dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020;

1.5 As parcerias serão destinadas as duas propostas selecionadas, por meio dos critérios, pela Comissão de Seleção.

1.6 Os interessados farão a inscrição para este Chamamento Público, entendendo que podem ser contemplados, a partir da classificação final pós avaliação

1.6.1 Os dois projetos selecionados receberão 3.000 (três mil reais) cada.

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 - Tel.: (75) 3663-2113 - E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.7 Não há por parte da Secretaria de Educação e Cultura, após a seleção final dos grupos artísticos e empresa executora da live, nenhuma obrigação de apoio financeiro aos mesmos, para além dos recursos referidos neste Chamamento Público;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Edital:

3.1.1 Grupos artísticos, Espaços culturais ou pessoas físicas de Muniz Ferreira que preencham os requisitos dispostos na Lei 14.017/2020 e no presente decreto;

3.2 - Para participar deste Edital, os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) Ter sede e representação atuante reconhecida na cidade de Muniz Ferreira;

3. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

3.1 Para a celebração do termo de colaboração, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Estar devidamente ciente das disposições estabelecidas pela Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, assim como cumprir seus requisitos;

3.2 Ficar impedida de celebrar o Termo de Colaboração os grupos artísticos e espaços culturais que:

3.2.1 Não estiverem dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020;

3.2.3 Não estiverem dentro dos critérios estabelecidos pelo presente Chamamento Público;

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO;

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar, julgar e definir o presente chamamento público, em todas as suas fases (Seleção e Habilitação) e será constituída por servidores da Secretaria de Educação e Cultura e sociedade civil, na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

4.1.1 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha formulado o presente Chamamento Público e integrantes dos grupos artísticos e espaços culturais que concorrem ao edital;

4.1.2 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;

4.2 A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em em Diário Oficial do município;

5. DA FASE DE SELEÇÃO:

5.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01: Cronograma da fase de seleção.

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/12/2020
2	Período de inscrições.	De 02/12/2020 a 09/12/2020
3	Avaliação das inscrições.	10 e 11/12/2020
4	Divulgação do resultado preliminar.	14/12/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	02 (dois) dias contados da Divulgação/publicação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	15 e 16/12/2020
7	Homologação e publicação do resultado	17/12/2020

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 - Tel.: (75) 3663-2113 - E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	definitivo.	
--	-------------	--

5.2 A verificação do cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de nenhum impedimento é posterior à etapa competitividade julgamento das propostas, sendo exigível apenas do(s) grupos e espaços(s) selecionado(s) (mais bem classificado/s);

6.3 A Secretaria de Educação e Cultura disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através de publicação em Diário Oficial, com prazo de 08 (oito) dias para a apresentação das inscrições, contado da data de publicação do Edital.

5.4 Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou informações relativas a este Edital serão prestados mediante solicitação escrita, formulada, até 2 (dois) dias antes da data prevista para término do período de entrega das propostas, pelo e-mail: comissaodeculturamf@gmail.com.

5.5 Na etapa 3, a Comissão de Seleção analisará as inscrições dos grupos e espaços concorrentes, conforme critérios estabelecidos no item 8.2. A análise e o julgamento de cada inscrição serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

5.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 A inscrição para o presente Chamamento Público deverá ser realizada no período de 01/12/2020 a 09/12/2020 (Tabela 1) e deverão ser realizadas preferencialmente via Online, através do Formulário Google. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido, nem complementação de inscrições já realizadas.

6.2 Após o prazo limite para as inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos complementações, adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura;

6.3 Para inscrição é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 Documentos para HABILITAÇÃO referentes ao proponente, na ordem disposta abaixo:

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 - Tel.: (75) 3663-2113 - E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- a) Cópia atualizada do RG, CPF, comprovante de residência;
- b) Para pessoa jurídica apresentar cópia do CNPJ;
- c) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) do proponente para que, caso seja contemplado no pretendido edital, possamos fazer o depósito do recurso;

6.3.2 Documentos referentes ao PROJETO, na ordem disposta abaixo:

- a) Identificação do proponente e de seus possíveis componentes;
- b) Histórico do proponente com currículo artístico/cultural;
- c) Proposta da apresentação com título da proposta, área cultural de atuação, resumo da proposta, descrição das ações, objetivos, metodologia de atuação, justificativa, metas, cronograma de trabalho, equipe envolvida, documentação complementar, documentação complementar que o proponente achar necessário anexar.
- d) Arquivos/ fotos de trabalhos artísticos/culturais realizados (boa resolução);
- e) Declaração de veracidade Anexo II

6.4 Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

6.5 Serão indeferidas as inscrições concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

6.6 Os grupos e espaços interessados e que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, que os apresentarem incompletos, incorretos, com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão de Seleção, serão consideradas inabilitadas.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A inscrição de propostas para o presente Chamamento Público deverá ser realizada no período de 03/11/2020 a 07/11/2020 (Tabela 1) e deverão ser realizadas preferencialmente Online através do Formulário Google. Em caso da impossibilidade da entrega online a documentação poderá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura no horário de 8hs às 12h, na Rua Barão do Taitinga, Muniz Ferreira, Bahia, CEP: 44.575.000. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido, nem complementação de inscrições já realizadas.

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 - Tel.: (75) 3663-2113 - E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos complementações, adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura.

8.3 A proposta enviada deverá conter:

8.3.1 Plano de Trabalho confeccionado de acordo com o modelo disponibilizado, ANEXO III;

8.3.2 Declaração de Ciência e Concordância;

8.3.3 Documentos necessários para comprovar os requisitos que serão utilizados pela Comissão de Seleção para pontuação, tais como: cópia de parceria(s) firmada(s), cópia cartaz(es) do(s) evento(s), cópia de atestado(s) de capacidade técnica, comprovação(ões) que realizou/organizou o(s) evento(s) no mínimo uma vez, clipping, portfólio, entre outros;

8.3.4 O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações mínimas:

8.3.4.1 A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

8.3.4.2 As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

8.3.4.3 A proposta metodológica para a realização do evento e alcance das metas propostas;

8.3.4.4 Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

8.3.4.5 Informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2.

8.4 Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

8.5 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

8.6 As propostas que não atenderem as determinações e recomendações expedidas pelo Poder Público para combate ao Covid-19 serão eliminadas.

8.7 As propostas apresentadas só poderão ser alteradas, em função das restrições da pandemia do Covid-19, após avaliação da Comissão Gestora da Lei Aldir Blac e sua autorização expressa.

9. DA FASE DE JULGAMENTO:

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 - Tel.: (75) 3663-2113 - E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

9.1 A Comissão de Seleção nomeada será responsável pela análise e seleção das inscrições apresentadas.

9.1.1 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 02 (dois) dias para conclusão do julgamento das inscrições e divulgação do resultado preliminar do período do processo de seleção;

9.2 Dos critérios de avaliação para análise da comissão:

9.2.1 A avaliação será individualizada e a pontuação deve possuir base nos critérios de julgamento apresentados no quadro abaixo, ficando estabelecidos critérios de avaliação para análise da comissão, com pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco) ou a 10 (dez), conforme definido no quadro "CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO", a seguir:

Tabela 02: Critérios de avaliação.

I – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO		
	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
Consistência e relevância do projeto de realização do evento: modo de execução/realização, atividades propostas, programação, custos previstos, monitoramento e avaliação.			
Nexo: será avaliada a importância do evento para a comunidade local, o número de edições já realizadas, o nexo entre o contexto cultural e a relevância do evento para a cultura de Muniz Ferreira.	5	5	25
Objetivos e metas a serem atingidas: serão avaliadas as ações propostas, a programação e as atividades, o público estimado, a força de trabalho a ser utilizada, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	4	5	20
Custos: será avaliado o descritivo dos custos para execução do evento a serem pagos com o valor do apoio solicitado.	3	5	20
Pontuação obtida (PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO)	TOTAL: 60		
II – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL	PONTUAÇÃO		
Tempo de atuação do interessado na realização e promoção de eventos com finalidade cultural em Muniz Ferreira.	4	5	20

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

<i>Experiência e conhecimento: será avaliada a experiência do interessado na concepção, realização, execução de eventos com finalidade cultural nos últimos 2 (dois) anos.</i>	<i>5</i>	<i>4</i>	<i>20</i>
Pontuação obtida (CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL)	TOTAL: 40		
PONTUAÇÃO FINAL (I + II)	TOTAL 100		

9.2.2 O julgamento do item I – PROJETO/PLANO DE TRABALHO será feito conforme a documentação apresentada pela proponente obedecendo aos seguintes critérios:

Tabela 03:

A)1. Nexos	NOTA
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2.5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
A)2. Objetivos e metas a serem atingidas	NOTA
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2.5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
A) 3. Custos	NOTA
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2.5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
A)4. Valor de referência	NOTA
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2.5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

9.2.3 O julgamento do item II – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL será feito mediante apresentação de atestado(s), declarações, instrumentos de contrato, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e congêneres com parceiros públicos ou privados que indiquem o objeto/evento realizado, período da realização, metas e recursos envolvidos, devidamente assinados, comprovando ter executado objeto/evento conforme relacionado abaixo:

Tabela 04:

B) 1. Tempo de atuação da entidade na promoção de ações culturais	NOTA
Menos de 3 anos	2
Entre 3 e 5 anos	3
Entre 5 e 10 anos	4
Mais de 10 anos	5
B) 2. Experiência e conhecimento	NOTA
B)2.1 .Apresentação de currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil que demonstre sua atuação na área cultural (a apresentação de quantos forem os currículos só dará direito a pontuar uma única vez).	1
B)2.2 Apresentação de declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por entidades e/ou empresas diversas dos proponentes (a apresentação de quantas forem as declarações só dará direito a pontuar uma única vez).	1
B)2.3 Apresentação de instrumentos de parcerias culturais firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil (a apresentação de quantos forem os instrumentos de parceria só dará direito a pontuar uma única vez).	1

9.3 Em razão dos princípios constitucionais que são pertinentes à Administração Pública, é necessário que nos procedimentos de seleção exista a isonomia entre os competidores, bem como a impessoalidade e o julgamento objetivo. Assim, justifica-se à seguir todos os critérios de pontuação, com respectivos pesos.

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

9.3.1 Critério A - Equivalente a 60% da nota total, informações sobre o 1. nexos, 2. objetivos e metas a serem atingidas e 3. custos. Este critério é relevante na seleção da Entidade, uma vez que garante que a proposta técnica esteja de acordo com o que foi previsto no Edital e, ainda, que seja capaz de expressar a capacidade técnica verossímil da proponente. Portanto, a proposta precisa de apresentar coerência, qualidade e estar adequada às necessidades da Administração Pública. Cria-se, para auxiliar na concessão de pontos, em cada item, três limiares para pontuação, quais sejam: - Grau pleno de atendimento, adequação superior à 80% (5,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento, adequação superior igual ou superior à 50% e inferior à 80% (2,5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório, adequação inferior à 50% (0,0 zero pontos);

9.3.2 Critério B - Equivalente a 40% da nota total, as informações sobre o 1. tempo de atuação e 2. experiência e conhecimento. Reconhece-se que a prestação de serviços precisa ser prestada com excelência, entretanto, reconhece-se que o grande diferencial no porte e na habilidade de prestação do serviço esteja na capacidade de gestão dos serviços. Assim, é possível assegurar corpo técnico qualificado, experiência com o tema proposto, além

de incentivar o protagonismo dos grupos folclóricos, mestres e detentores das manifestações culturais populares e tradicionais.

9.3.3 Desta forma criou-se, para auxiliar na concessão de pontos, em cada item critérios objetivos, mas com gradação diversa.

9.4 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da inscrição, podendo ensejar ainda a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.5 O inscrito deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades, projetos e eventos desenvolvidos, sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

9.6 Em caso de empate na nota final atribuída às proponentes, a Comissão de Seleção deverá avaliar a maior pontuação no item I - critérios econômicos. Permanecendo o empate, deverá ser observada a pontuação do item II - critérios sociais.

9.7 Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição.

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 - Tel.: (75) 3663-2113 - E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO:

10.1 Para a celebração do termo de colaboração, a Secretaria de Educação e Cultura convocará os grupos artísticos e espaços culturais selecionada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do ato de convocação no Diário Oficial do Município, para apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos de celebração do Termo de Colaboração.

10.2 Não há por parte da Secretaria de Educação e Cultura, mesmo após a seleção final dos grupos artísticos e espaços culturais, nenhuma obrigação de apoio financeiro aos mesmos, o que dependerá do interesse público, conveniência, oportunidade e das possibilidades orçamentárias e financeiras da referida Secretaria.

10.3 Da Comprovação do Atendimento dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração;

10.3.1 As propostas selecionadas deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Aldir Blanc 14.017/2020.

10.3.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, emitido pela Secretaria de Educação e Cultura Municipal, para demonstrar que os grupos artísticos e espaços culturais existem há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

10.3.1.2 Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, dois anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

10.3.1.2.1 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

10.3.1.2.2 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

10.3.1.2.3 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

10.4 Os documentos apresentados conforme item 04 serão formalmente examinados pela Gerência, de acordo com a temática do evento, para verificação do atendimento, pelo grupo

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 - Tel.: (75) 3663-2113 - E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

artísticos ou espaços culturais selecionados, dos requisitos para celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento das demais exigências.

10.5 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, o grupo artístico ou espaços culturais serão comunicados do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

11. RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 A liberação do recurso será efetuada em parcela única, conforme cronograma disposto neste Chamamento Público.

12. PRAZO:

12.1 Os eventos devem acontecer, obrigatoriamente, no mês de Março de 2021.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1 A Secretaria de Educação e Cultura, através da Comissão de Seleção e gestores/fiscais designados passam a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar o referido projeto cultural.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS:

14.1 Até 05 (cinco) dias, após a data publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao presente Edital de Chamamento Público.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

14.3 Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos: habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, da anulação ou revogação.

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 - Tel.: (75) 3663-2113 - E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

14.4 Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail: comissaodeculturamf@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

14.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.8 O recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção para avaliação via e-mail: comissaodeculturamf@gmail.com;

14.9 A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Poderá ser admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Seleção, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação dos inscritos.

15.2 - Fica assegurado à Secretaria de Educação e Cultura, o direito de revogar, no todo ou em parte o Chamamento Público nº 003/2020, no interesse da Administração, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência aos inscritos.

15.3 Os inscritos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas inscrições, de modo que a Secretaria de Educação e Cultura, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público nº 002/2020.

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 - Tel.: (75) 3663-2113 - E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

15.4 O inscrito é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público nº 003/2020. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Termo de Colaboração sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5 Os inscritos intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação.

15.6 As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os inscritos, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

15.8 A Comissão gestora da Lei Aldir Blanc no município, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.9 Integram este edital:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Modelo de Proposta de Trabalho;

Anexo III – Declaração de Veracidade;

Muniz Ferreira/BA, 01 de Dezembro de 2020

LUZIA HORTÊNCIA VIEIRA LÍRIO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o artista, grupo e espaço está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Muniz Ferreira/BA, ____ de _____ de 2020.

(Nome do artista ou responsável legal pelo espaço/grupo)

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 - Tel.: (75) 3663-2113 - E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA

1. Endereço de e-mail
2. Título da Proposta
3. Identificação do Proponente:
 - a) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica ou Grupo
4. **Área cultural de atuação da proposta**
 - a) Artes visuais
 - b) Teatro
 - c) Dança
 - d) Música
 - e) Cultura e identidade
5. **Selecione a categoria em que sua proposta se enquadra**
 - a) **Artes visuais**
 - b) **Teatro**
 - c) **Dança**
 - d) **Música**
 - e) **Cultura e identidade**
6. **Ambiente de realização**
 - a) Virtual
7. **Resumo da Proposta (500 caracteres)**

Descreva de maneira clara e objetiva o que será realizado caso a proposta seja aprovada.
8. **Descrição**

Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado com a proposta apresentada, respondendo, por exemplo, às seguintes perguntas:

 - a) A que público ela se destina?
 - b) Quais manifestações culturais ele valorizará?
 - c) Outras que julgar pertinentes
9. **Metodologia**

Apresentar as especificações referentes à metodologia, caso essa seja necessária.
10. **Objetivos**

[Descrever, de maneira clara, quais os objetivos a serem atingidos com a realização do projeto].
11. **Justificativa**

[Apontar as razões que tornam esse projeto importante].

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12. Metas

[Descrever, de maneira clara, as ações que serão realizadas].

13. Cronograma de Trabalho

Descrever o roteiro que será desenvolvido, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto, incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com as respectivas datas de início e término.

14. Equipe Envolvida

Listar os nomes dos profissionais responsáveis pela proposta, incluindo as respectivas funções.

15. Currículos

[Listar as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela proposta].

16. Documentação Complementar | Links

Disponibilizar links com informações e materiais adicionais, se houver, que possam ampliar a compreensão da proposta.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador da carteira de
identidade nº _____, expedida pelo _____, em ____/____/____, inscrito no
CPF, sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de
_____ e Estado do _____, à Rua
_____ (endereço
completo), declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações constantes dos
documentos que apresento para inscrição deste Edital, que são verdadeiras e autênticas. Fico ciente
através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código
Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das
responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Muniz Ferreira/BA, ____ de Novembro de 2020.

(Assinatura do inscrito)

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 - Tel.: (75) 3663-2113 - E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com

EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020)



**Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
De 01 de Dezembro de 2020**

O Governo Municipal De Muniz Ferreira, por meio da lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e alterações posteriores, torna público o presente edital visando à seleção de projetos de evento público voltado ao setor da cultura.

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **COMISSÃO GESTORA DA LEI ALDIR BLANC E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, Muniz Ferreira, Bahia, neste ato representado por sua Secretária Luzia Hortência Vieira Lírio, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS DE EVENTOS DESTINADOS AO SETOR CULTURAL**, com o objetivo de promover o diálogo sobre as Políticas Públicas na área da cultura.

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

1.1 A Prefeitura do Município de Muniz Ferreira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc, comunica que estão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO DE DUAS PROPOSTAS DE UM EVENTO ONLINE QUE DISCUTA A RELEVÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS** para o contexto Munizferreirense. A Lei Aldir Blanc a qual esse edital está pautado visa dar apoio aos artistas e fazedores de cultura local, em dificuldades relacionadas à situação de pandemia que ora atinge a todos.

1.2 As propostas inscritas neste chamamento deverão, obrigatoriamente, atender às normas instituídas pelo Governo do Município para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19 durante o estado de emergência em Saúde Pública, assim como medidas que estejam em vigor no período de execução do presente objeto.

1.3 Para efeitos deste Edital, somente serão considerados Projetos Culturais, aqueles que reúnam as seguintes condições:

1.3.1 Pertencam à área cultural e/ou artística, dentre os quais: artes visuais, artes cênicas (áreas de teatro, dança, circo e ópera), música, arte urbana, literatura, audiovisual manifestações da cultura popular e tradicional, patrimônio cultural e economia criativa.

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.3.2 Promovam a valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do município, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade munizferreirense;

1.3.3 Promovam a valorização e a divulgação do patrimônio artístico e da cultura local;

1.3.4 Contribuam para o fortalecimento e para a difusão de uma ou mais manifestações das culturas populares do Município;

§ 1 - As propostas de projetos devem atender às exigências do Governo do Municipal em virtude da Pandemia da Covid-19, delimitado pelo Decreto nº e atualizações posteriores, sendo permitida a apresentação de propostas de eventos semipresenciais e/ou virtual.

§ 2 - As propostas que não atenderem às determinações e recomendações expedidas pelo Poder Público para combate ao Covid-19 serão eliminadas.

§ 3 - As propostas apresentadas poderão ser modificadas, em função das alterações da legislação sobre a restrição de isolamento social causado pela pandemia do Covid-19, desde que solicitada a Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc no município, que deverá avaliar e autorizar as alterações propostas, sendo, em caso de diminuição das restrições de isolamento social, obrigatória a manutenção de parte do evento na forma virtual.

1.4 É vedado o apoio Municipal às pessoas e grupos que:

1.4.1 Não estejam dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020;

1.5 As parcerias serão destinadas as duas propostas selecionadas, por meio dos critérios, pela Comissão de Seleção.

1.6 Os interessados farão a inscrição para este Chamamento Público, entendendo que podem ser contemplados, a partir da classificação final pós avaliação

1.6.1 Os dois projetos selecionados receberão R\$ 3.160,14 (três mil cento e sessenta reais e quatorze centavos) cada.

1.7 Não há por parte da Secretaria de Educação e Cultura, após a seleção final dos grupos artísticos e empresa executora da live, nenhuma obrigação de apoio financeiro aos mesmos, para além dos recursos referidos neste Chamamento Público;

2. DA PROGRAMAÇÃO

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.1 O evento será realizado de forma online (em plataforma acessível e com ampla divulgação nos veículos de comunicação) pelo proponente contemplado.

2.2 O evento deverá acontecer até o final do mês de Dezembro, abordando políticas públicas para o setor cultural, capacitando os agentes culturais do município, abrangendo as 4 linguagens artísticas e dando abertura para a visualização e valorização da cultura local e nossas tradições artísticas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever no processo seletivo artistas, grupos artísticos, coletivos culturais, representados por pessoa física ou jurídica formalmente constituída e que comprove atuação no setor cultural municipal em média 2 anos de atuação além da proposta estar compatível com as propostas do projeto apresentado;

3.2 Será aceita 01 (uma) proposta por proponente;

3.3 Os contemplados terão acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura/ Comissão da Lei Aldir Blanc para apresentação do evento;

3.4. Os proponentes devem ser moradores da cidade de Muniz Ferreira;

3.5 É necessário estar em dia com o cadastro de artistas da Secretaria Municipal de Cultura;

3.6. Os trabalhos inscritos deverão ter classificação etária livre.

3.7 Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

4. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

4.1 Para a celebração do termo de colaboração, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar devidamente ciente das disposições estabelecidas pela Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, assim como cumprir seus requisitos;

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.2 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração os grupos artísticos e espaços culturais que:

4.2.1 Não estiverem dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020;

4.2.3 Não estiverem dentro dos critérios estabelecidos pelo presente Chamamento Público;

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO;

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar, julgar e definir o presente chamamento público, em todas as suas fases (Seleção e Habilitação) e será constituída por servidores da Secretaria de Educação e Cultura e sociedade civil, na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

5.1.1 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha formulado o presente Chamamento Público e integrantes dos grupos artísticos e espaços culturais que concorrem ao edital;

5.1.2 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;

5.2 A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em em Diário Oficial do município;

6. DA FASE DE SELEÇÃO:

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01: Cronograma da fase de seleção.

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	01/12/2020
2	Período de inscrições.	De 02/12/2020 a 09/12/2020
3	Avaliação das inscrições.	10 e 11/12/2020

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4	Divulgação do resultado preliminar.	14/12/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	02 (dois) dias contados da Divulgação/publicação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	17 /12/2020
7	Homologação e publicação do resultado definitivo.	18/12/2020

6.2 A verificação do cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de nenhum impedimento é posterior à etapa competitividade julgamento das propostas, sendo exigível apenas do(s) grupos e espaços(s) selecionado(s) (mais bem classificado/s);

6.3 A Secretaria de Educação e Cultura disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através de publicação em Diário Oficial, com prazo de 08 (oito) dias para a apresentação das inscrições, contado da data de publicação do Edital.

6.4 Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou informações relativas a este Edital serão prestados mediante solicitação escrita, formulada, até 2 (dois) dias antes da data prevista para término do período de entrega das propostas, pelo e-mail: comissaodeculturamf@gmail.com.

6.5 Na etapa 3, a Comissão de Seleção analisará as inscrições dos grupos e espaços concorrentes, conforme critérios estabelecidos no item 6.2. A análise e o julgamento de cada inscrição serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição para o presente Chamamento Público deverá ser realizada no período de 02/12/2020 a 09/12/2020 (Tabela 1) e deverão ser realizadas preferencialmente via Online, através do Formulário Google. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido, nem complementação de inscrições já realizadas.

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

7.2 Após o prazo limite para as inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos complementações, adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura;

7.3 A proposta deverá ser formulada obedecendo o formato apresentado no Anexo II.

7.4 Para inscrição é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1 Documentos para HABILITAÇÃO referentes ao proponente, na ordem disposta abaixo:

- a) Cópia atualizada do RG, CPF, comprovante de residência;
- b) Para pessoa jurídica apresentar cópia do CNPJ;
- c) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) do proponente para que, caso seja contemplado no pretendido edital, possamos fazer o depósito do recurso;

7.4.2 Documentos referentes ao PROJETO, na ordem disposta abaixo:

- a) Identificação do proponente e de seus possíveis componentes;
- b) Histórico do proponente com currículo artístico/cultural;
- c) Proposta da apresentação com título da proposta, área cultural de atuação, resumo da proposta, descrição das ações, objetivos, metodologia de atuação, justificativa, metas, cronograma de trabalho, equipe envolvida, documentação complementar, documentação complementar que o proponente achar necessário anexar.
- d) Arquivos/ fotos de trabalhos artísticos/culturais realizados (boa resolução);
- e) Declaração de veracidade Anexo III

7.5 Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

7.6 Serão aceitas propostas encaminhadas até 16h00 do dia 16 de Novembro de 2020;

7.7. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido, nem complementação de inscrições já realizadas.

7.8 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos complementações, adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura.

7.9 Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

7.10 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

7.11 As propostas que não atenderem as determinações e recomendações expedidas pelo Poder Público para combate ao Covid-19 serão eliminadas.

7.12 As propostas apresentadas só poderão ser alteradas, em função das restrições da pandemia do Covid-19, após avaliação da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc e sua autorização expressa.

7.13 A Comissão de Seleção nomeada será responsável pela análise e seleção das inscrições apresentadas.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Avaliação/Seleção será previamente designada pela Secretária de Cultura do município e contará com a equipe oficial da comissão da Lei Aldir Blanc.

8.2 Para avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios:

- a) Excelência artística do projeto;
- b) Qualificação dos profissionais envolvidos;
- c) Histórico de apresentações;
- d) Acessibilidade e viabilidade da proposta;
- e) Condições técnicas compatíveis com o espaço proposto para realização do evento.

8.3 Os critérios acima mencionados serão pontuados, individualmente, em escala de 0 a 5, sendo 0 para menor relevância e 5 para maior relevância.

8.4 Serão vencedoras as propostas que alcançarem a MAIOR PONTUAÇÃO aferida pela soma de todos os pontos obtidos em cada critério.

8.5 Caso haja empate nas propostas analisadas nos termos do item anterior, será observada a seguinte pontuação como critério de desempate:

- a) Para o item a serão acrescentados mais 5 pontos;
- b) Para o item b serão acrescentados mais 6 pontos;
- c) Para o item c será acrescentado mais 1 ponto;
- d) Para o item d serão acrescentados mais 4 pontos;

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.6 A real necessidade do artista/pessoal cultural proponente será avaliada de acordo com documentação apresentada, e contará como critério de desempate ou desabilitação do projeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 A lista de propostas habilitadas será divulgada na página eletrônica da Prefeitura do Município de Muniz Ferreira e no diário oficial.

9.2 Após a divulgação do resultado, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Secretaria Municipal de Cultura / Comissão da Lei Aldir Blanc, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação na página eletrônica da Prefeitura do Município de Muniz Ferreira, não cabendo a apresentação de documentos solicitados neste edital que não foram enviados no momento da primeira inscrição.

9.3 As propostas selecionadas deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Aldir Blanc 14.017/2020.

10. DAS CONTRATAÇÕES

10.1 As propostas aprovadas receberão o valor bruto de R\$ 3.160,14 (três mil cento e sessenta reais e quatorze centavos). Cabe ao setor financeira da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira à remuneração dos contemplados, por meio de contrato de prestação de serviço e apresentação de Nota Fiscal e declaração pessoal.

10.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no contrato e somente após a entrega da declaração pessoal de comprovação de como o valor será investido no respectivo evento. Já as notas fiscais deverão ser entregues após a realização do evento.

11. RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 A liberação do recurso será efetuada em parcela única, conforme cronograma disposto neste Chamamento Público.

12. PRAZO:

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.1 Os eventos devem acontecer, obrigatoriamente, no mês de Março de 2021.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1 A Secretaria de Educação e Cultura, através da Comissão de Seleção e gestores/fiscais designados passam a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar o referido projeto cultural.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS:

14.1 Até 05 (cinco) dias, após a data publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao presente Edital de Chamamento Público.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

14.3 Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos: habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, da anulação ou revogação.

14.4 Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail: comissaodeculturamf@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

14.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

14.8 O recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção para avaliação via e-mail:

14.9 A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 **O ato de inscrição implica na plena aceitação das condições deste edital;**

15.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações constantes no projeto;

15.3 A relação dos projetos selecionados será divulgada pelo site oficial da Prefeitura do Município de Muniz Ferreira e no Diário Oficial.

15.4 Os proponentes dos projetos aprovados serão convocados por telefone para procedimentos de contratação e agendamento das apresentações.

15.5 Para informações e dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, pelos telefones:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Modelo de Proposta de Trabalho;

Anexo III – Declaração de Veracidade;

Muniz Ferreira/BA, 01 de Dezembro de 2020

LUZIA HORTÊNCIA VIEIRA LÍRIO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o artista, grupo e espaço está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Muniz Ferreira/BA, ____ de _____ de 2020.

(Nome do artista ou responsável legal pelo espaço/grupo)

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA

1. Endereço de e-mail
2. Título da Proposta
3. Identificação do Proponente:
 - a) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica ou Grupo
4. **Área cultural de atuação da proposta**
 - a) Artes visuais
 - b) Teatro
 - c) Dança
 - d) Música
 - e) Cultura e identidade
5. **Selecione a categoria em que sua proposta se enquadra**
 - a) **Artes visuais**
 - b) **Teatro**
 - c) **Dança**
 - d) **Música**
 - e) **Cultura e identidade**
6. **Ambiente de realização**
 - a) Virtual
7. **Resumo da Proposta (500 caracteres)**

Descreva de maneira clara e objetiva o que será realizado caso a proposta seja aprovada.
8. **Descrição**

Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado com a proposta apresentada, respondendo, por exemplo, às seguintes perguntas:

 - a) A que público ela se destina?
 - b) Quais manifestações culturais ele valorizará?
 - c) Outras que julgar pertinentes
9. **Metodologia**

Apresentar as especificações referentes à metodologia, caso essa seja necessária.
10. **Objetivos**

[Descrever, de maneira clara, quais os objetivos a serem atingidos com a realização do projeto].
11. **Justificativa**

[Apontar as razões que tornam esse projeto importante].

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12. Metas

[Descrever, de maneira clara, as ações que serão realizadas].

13. Cronograma de Trabalho

Descrever o roteiro que será desenvolvido, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto, incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com as respectivas datas de início e término.

14. Equipe Envolvida

Listar os nomes dos profissionais responsáveis pela proposta, incluindo as respectivas funções.

15. Currículos

[Listar as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela proposta].

16. Documentação Complementar | Links

Disponibilizar links com informações e materiais adicionais, se houver, que possam ampliar a compreensão da proposta.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador da carteira de
identidade nº _____, expedida pelo _____, em ____/____/____, inscrito no
CPF, sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de
_____ e Estado do _____, à Rua
_____ (endereço
completo), declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações constantes dos
documentos que apresento para inscrição deste Edital, que são verdadeiras e autênticas. Fico
ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no
Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente
das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Muniz Ferreira/BA, ____ de Novembro de 2020.

(Assinatura do inscrito)

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com